

**EDITAL N.12/2024/DG - CAMPUS Piranhas**  
**Processo Simplificado para Seleção de Estagiários 2024.1**

O Campus Piranhas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – Ifal torna pública a abertura do Processo Seletivo para Seleção Interna de Candidatos às vagas de estágio curricular obrigatório dos cursos de graduação e de Prática Profissional dos cursos técnicos integrados, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008, a Resolução Nº 20 / 2021 - CONSUP/IFAL e demais critérios estabelecidos neste Edital .

**1 – DO OBJETO**

1.1 – O processo seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de **18 (dezoito) vagas de Estágio Supervisionado Obrigatório dos cursos de graduação, sem remuneração**, para os discentes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos do Campus Piranhas do Ifal. As vagas destinadas ao processo seletivo estão distribuídas conforme o quadro do Anexo I;

1.2 - A atividade de estágio terá a jornada especificada no Anexo I deste Edital, obedecendo ao disposto na Lei nº 11.788/2008 e na Resolução Nº 20 / 2021 - CONSUP/IFAL.

1.3 - O estágio terá a duração necessária para que o discente cumpra a carga horária de estágio obrigatório dos cursos de graduação, observando o item 1.2, item 6 e as informações contidas no Anexo I deste Edital;

1.4 – O estágio será formalizado através do Termo de Compromisso de Estágio - TCE e do Plano de Atividades (unificado) devidamente assinados pelas partes;

1.5 – A concessão de Estágio Supervisionado Obrigatório no Ifal não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme previsão do Art. 3º da Lei nº

11.788/2008.

## **2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 – Somente será considerado apto a participar do processo seletivo, o candidato que preencher cumulativamente as seguintes condições:

2.1.1 – Estar regularmente matriculado no Campus Piranhas no curso de bacharelado em engenharia agrônoma;

2.1.2 – Estar apto a cursar o estágio supervisionado obrigatório;

2.1.3 – Não ter realizado estágio curricular obrigatório e não estar com estágio curricular obrigatório ou não obrigatório em andamento;

2.1.4 – Ter no mínimo 75% de frequência em todas as disciplinas que estão sendo cursadas, conforme organização didática do Ifal;

2.1.5 – Ter disponibilidade para cumprir a jornada de atividade de estágio prevista no Anexo I deste Edital, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

2.1.6 – Ser maior de 18 (dezoito) anos para se candidatar às vagas no período noturno.

## **3 – PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

3.1 – As inscrições serão realizadas no período de **23 a 29 de setembro de 2024**, em conformidade com o cronograma constante no item 15 deste Edital.

## **4 – DAS INSCRIÇÕES**

4.1 - As inscrições acontecerão, exclusivamente via internet, por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/gj9QCrKC4gicsxkq8>

4.2 - O candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição a opção de local do

estágio, conforme quadro de vagas constantes no Anexo I deste Edital;

## **5 – DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO**

- 5.1 – Compete ao estagiário cumprir as atividades de estágio especificadas no Anexo I deste Edital, de segunda-feira a sexta-feira, com acompanhamento e avaliação das atividades **presenciais** pelo professor orientador e pelo supervisor, em atividades compreendidas nos níveis de competências da sua formação acadêmica, em atendimento à Lei nº 11.788/2008;
- 5.2 – Desenvolver atividades descritas no Termo de Compromisso de Estágio - TCE e do Plano de Atividades (unificado).
- 5.3 – Comunicar diariamente ao supervisor sobre a frequência no estágio, bem como assinar a folha de frequência fornecida pela Coordenação de Extensão.
- 5.4 – Elaborar e entregar o Relatório de Atividades ao final do período de estágio e executar outras atividades conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.
- 5.5 – O estagiário será acompanhado por um professor orientador que atuará na dimensão acadêmica e fornecerá orientação na elaboração e correção do relatório.
- 5.6 – O estagiário também será acompanhado por supervisor nas atividades diárias no local de estágio que fornecerá instrução técnica e profissional.

## **6 – DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

- 6.1 – As atividades e a duração do estágio estão previstas no Anexo I deste Edital.
- 6.2 – O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado estabelecendo a data de início e término do estágio obedecendo ao item 1.3 e as informações expressas no Anexo I deste Edital.

## **7 – DAS VAGAS**

- 7.1 – O processo simplificado destina-se a selecionar **18 discentes** regularmente matriculados nos cursos oferecidos pelo Campus Piranhas para prática de estágio obrigatório **presencial** não remunerado nos diversos setores do Campus, conforme

condições e locais definidos no quadro do Anexo I deste Edital.

## **8 – DA SELEÇÃO**

8.1 – A seleção será realizada por uma Comissão de Avaliação estabelecida via portaria da Direção-Geral do Campus .

8.2 – Compete à Comissão de Avaliação a análise do histórico dos candidatos e a classificação dos inscritos de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

8.3 – A classificação se dará a partir do percentual de conclusão que consta no histórico do candidato. O discente que estiver mais próximo da conclusão será classificado em primeiro lugar, seguindo a ordem até o último classificado.

8.4 – Ocorrendo empate no percentual de conclusão, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

8.4.1 – 1º - A análise do histórico escolar que será definida a partir do Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CRA. Esta média ficará entre zero e dez. A classificação será em ordem decrescente;

8.4.2 – 2º - O discente que tiver a maior idade conforme documentação declarada pelo candidato no formulário de inscrição.

8.5 – Haverá formação de cadastro de reserva, a partir da lista de candidatos classificados nesta etapa.

8.5.1 – O cadastro de reserva terá validade de, no máximo, 6 (seis) meses, a partir da data prevista para início das atividades de estágio. A vaga que ficar disponível poderá ser preenchida por outro estudante que esteja no cadastro de reserva, desde que haja tempo hábil para que se cumpra o item 1.3 deste Edital.

## **9 – DOS RECURSOS**

9.1 – Os recursos aos resultados deverão ser protocolados através do email [estagio.piranhas@ifal.edu.br](mailto:estagio.piranhas@ifal.edu.br), conforme período definido no cronograma constante neste Edital.

9.2 – Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio.

9.3 – Os recursos impetrados fora desse prazo ou que não apresentados mediante o formulário do Anexo II, serão indeferidos.

9.4 - Cabe à Coordenação de Extensão do Campus a análise dos recursos em última instância.

9.5 - Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

## **10 – DA DESCLASSIFICAÇÃO**

10.1 – Será desclassificado do processo seletivo o candidato que apresentar informação falsa a qualquer tempo em que se constatar este fato e/ou descumprir as normas deste edital.

10.2 – Será desclassificado o candidato que estiver matriculado em estágio obrigatório ou não obrigatório.

10.3 – Será desclassificado o candidato menor de 18 (dezoito) anos que concorrer a uma vaga de estágio oferecida no período noturno.

10.4 - Será desclassificado o discente que não estiver apto a cursar o estágio obrigatório, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

## **11 – DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**

11.1 – A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e será formalizado mediante a assinatura Termo de Compromisso de Estágio - TCE e do Plano de Atividades (unificado) celebrado entre o discente ou seu representante legal, quando for o caso, e o Ifal – Campus Piranhas, conforme a Lei nº 11.788/2008.

11.2 – O estágio será desenvolvido de forma presencial no Campus Piranhas e no local para o qual o candidato concorreu.

11.3 – As atividades serão desenvolvidas no período diurno ou noturno (neste último caso, somente discentes maiores de 18 anos) de acordo com o horário de funcionamento da unidade, desde que compatível com o horário escolar.

11.4 – O estagiário deverá desenvolver as atividades pertinentes ao curso,

descritas no Termo de Compromisso de Estágio - TCE e do Plano de Atividades (unificado).

11.5 – O Ifal contratará em favor do/a estagiário/a seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

11.6 – As atividades de estágio somente terão início após a entrega de toda documentação comprobatória, a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio/Plano de Atividades e a contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor do/a estagiário/a.

## **12 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E CRONOGRAMA**

12.1 – As Etapas do processo seletivo com seus respectivos períodos de realização estão apresentadas no quadro abaixo:

<b>Etapas</b>	<b>Período</b>
Inscrições dos candidatos	23 a 29/09/2024
Análise da banca avaliadora	30/09 a 03/10/2024
Homologações das Inscrições	04/10/2024
Protocolo de recursos	05/10 a 07/10/2024
Divulgação do resultado final	08/10/2024
Início do procedimento de Formalização do Termo de Compromisso de Estágio - TCE e o Plano de Atividades (unificado)	09/10/2024
Início das atividades e período previsto para realização do Estágio*	Conforme previsão da Coordenação de Extensão, considerando as datas previstas para apólice de seguro.

\*Data sujeita a alteração conforme calendário Acadêmico 2023 e necessidade do local do estágio.

## **13 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

13.1 – O candidato classificado e convocado deverá assinar Termo de

Compromisso de Estágio - TCE e do Plano de Atividades (unificado), ou seu responsável legal, quando menor de idade, para formalização do Estágio;

13.2 – O Termo de Compromisso de Estágio - TCE e o Plano de Atividades (unificado) será formalizado entre o discente e o IFAL/Campus Piranhas.

#### **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – É reservado à Coordenação de Extensão do Campus Piranhas o direito de tomar providências legais para apuração de fatos sobre as informações prestadas a qualquer tempo, se comprovada ação de má fé.

14.2 – Toda documentação para formalização do estágio deverá ser providenciada pelo discente classificado, pela Coordenação de Extensão e pelo Coordenador de curso, obedecendo ao prazo estipulado pelo presente Edital.

14.3 – O candidato deverá estar atento ao prazo de vigência deste edital, verificando se o mesmo será suficiente para o cumprimento da quantidade de horas totais exigidas pelo seu curso para o estágio obrigatório e para a Prática Profissional.

14.4 – O estagiário deverá assinar diariamente a folha de frequência, ficando sob responsabilidade do supervisor de estágio o acompanhamento e registro.

14.5 – Apenas os discentes maiores de 18 (dezoito) anos poderão se candidatar às vagas de estágio ofertadas no período noturno.

14.6 – O estagiário não fará jus a remuneração e nem a benefícios adicionais, tais como: bolsa, auxílio alimentação, auxílio transporte e auxílio saúde, decorrentes da atividade de estágio.

14.7 – O estagiário fará jus ao seguro contra acidentes pessoais, contratado pelo Ifal, conforme Capítulo III, Art. 9º, Parágrafo Único da Lei nº 11.788/2008 de 25/09/2008.

14.8 – Diante do desligamento do estágio antes da data de término estabelecida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE e do Plano de Atividades (unificado), o estudante se compromete em desenvolver e apresentar o relatório de atividades

relacionado ao período em que desenvolveu a prática do estágio.

14.9 – A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação das cláusulas deste Edital.

14.10 – Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Coordenação de Extensão.

14.11 – Caso haja desistência por parte do estagiário, a vaga disponível poderá ser preenchida pelo próximo estudante classificado na lista de espera, desde que haja tempo hábil para a que se cumpra o item 1.3 deste Edital.

14.12 – Será nomeado um orientador de estágio pelo respectivo coordenador do curso, após a abertura do processo de estágio no setor responsável.

14.13 O supervisor de estágio será o servidor responsável pelo setor ou laboratório, ou que neles execute suas atividades e esteja apto a assumir a função.

14.14 – Os casos omissos e/ou excepcionais deverão ser apreciados pela Coordenação de Extensão do Campus Piranhas.

Piranhas/AL, 19 de setembro de 2024.

**ANTONIO IATANILTON DAMASCENO DE FRANÇA**

**DIRETOR-GERAL**



### QUADRO DE VAGAS

Curso	Local de Estágio	Carga Horária Total	Duração	Nome do Supervisor	Atividades a serem desenvolvidas	Horário/ Turno	Vagas
Bacharelado em Engenharia Agrônoma	Laboratório de Fertilidade e Nutrição Mineral de Plantas	360	2024	Fabiano Barbosa de Souza Prates	Realizar análises químicas e físicas de solo; Realizar análises químicas de água e plantas; Acompanhar avaliações dos experimentos implementados no campo (realização de coletas de solo, plantas, etc)	08h-12h	2
						14h-18h	2

Bacharelado em Engenharia Agrônoma	Laboratório de Produção Vegetal	360	2023	Fábio José Marques	Sementes: análises físicas e fisiológicas; Silvicultura: atividades de produção de mudas	08h-12h ou 14h-18h	4
Bacharelado em Engenharia Agrônoma	Setor Agropecuário do Campus Piranhas	360	2024	Saniel Carlos dos Santos e Vlademir Silva	Auxiliar nas atividades de campo.	Diurno	4

Bacharelado em Engenharia Agrônômica	Laboratório de Geotecnologia	360	2024	José Madson da Silva	Realizar georreferenciamento de Imóveis rurais , Processamento de dados georreferenciados, elaboração de mapas temáticos.	08h-12h ou 14h-18h	2
Técnico em Agropecuária	Laboratório de Zootecnia	360	2024	Randerson Cavalcante	Auxiliar nas atividades de produção animal e laboratório.	08 - 12 h	2
						14 h - 18 h	2



## **ANEXO II**

### **FORMULÁRIO DE RECURSO**

#### **I – Dados do Estágio**

Edital: \_\_\_\_\_

#### **II – Dados do Candidato**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

#### **III - Fundamentação:**

---

---

---

---

---

---

---

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do aluno: \_\_\_\_\_



---

*Emitido em 19/09/2024*

**EDITAL Nº 511/2024 - PIR-GAB (11.07.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 19/09/2024 13:55 )*  
ANTONIO IATANILTON DAMASCENO DE FRANCA

*DIRETOR GERAL - TITULAR*

*C\_PIRANHAS (11.07)*

*Matrícula: 1880563*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **511**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/09/2024** e o código de verificação: **08a93b276a**